

**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>280</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	<b>11852</b>	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>Assessoria de Comunicação</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>Prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições bimestrais do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante ano de 2023.</b>	

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Serviço

**Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Emitido em:** 21/11/2022

**Responsável pela Demanda:** FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 06/01/2023

**Descrição resumida:** Contratação de empresa para a diagramação do jornal CRCNews

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

O Jornal CRCNews é um importante meio de comunicação do Conselho com o profissional da contabilidade e está inserido no planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende ao objetivo de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil". A publicação bimestral traz informações sobre o Conselho, artigos, reportagens, entrevistas, além da programação dos principais cursos, seminários e eventos oferecidos pelo Conselho. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa para prestar serviços de diagramação e editoração gráfica.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses: 1º bimestre de 2023 (Jan/Fev); 2º bimestre de 2023 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2023; (Mai/Jun); 4º bimestre de 2023 (Jul/Ago); 5º bimestre de 2023 (Set/Out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	1

Número do centro de custo: 450 JORNAL DO CRCMG  
Número do projeto: 3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.007 MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO  
Valor disponível: R\$ 16.400,00  
Valor estimado: R\$ 16.300,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
411	FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	21/11/2022	13:55
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	21/11/2022	15:38

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 21/11/2022  
16:35:10

**Gerência/Assessoria solicitante**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Descrição resumida:**

Contratação de empresa para a diagramação do jornal CRCNews

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA  Fone: (11) 3721-0700 Contato: Celso Kishimoto Entrega: 25/01/2023 Data: 20/12/2022	1.00	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses: 1º bimestre de 2023 (Jan/Fev); 2º bimestre de 2023 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2023; (Mai/Jun); 4º bimestre de 2023 (Jul/Ago); 5º bimestre de 2023 (Set/Out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 3.570,00
AGÊNCIA CARCARÁ LTDA  Fone: 61 9.8411-8342 Contato: Raul Entrega: 25/01/2023 Data: 20/12/2022	1.00	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses: 1º bimestre de 2023 (Jan/Fev); 2º bimestre de 2023 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2023; (Mai/Jun); 4º bimestre de 2023 (Jul/Ago); 5º bimestre de 2023 (Set/Out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 6.200,00
THAPCOM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  Fone: (41)99933-4883 Contato: Marcos Tavares Entrega: 25/01/2023 Data: 21/12/2022	1.00	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses: 1º bimestre de 2023 (Jan/Fev); 2º bimestre de 2023 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2023; (Mai/Jun); 4º bimestre de 2023 (Jul/Ago); 5º bimestre de 2023 (Set/Out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 13.200,00

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 22/12/2022

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 22/12/2022  
14:48:18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 00.662.315/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:04 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **0B78.FCF3.4B41.FE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.662.315/0001-02  
**Razão Social:** PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA  
**Endereço:** R DIAS VIEIRA 132 / VILA SONIA / SAO PAULO / SP / 05632-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2022 a 17/01/2023

**Certificação Número:** 2022121900291276423925

Informação obtida em 21/12/2022 18:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.662.315/0001-02  
Certidão nº: 46207954/2022  
Expedição: 21/12/2022, às 18:05:43  
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.662.315/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
26	03.01.2023	ESTIMATIVA	11853	26	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.041	CONFECÇÃO DE REVISTAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1165	CONFECÇÃO DE REVISTAS

## Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

## Favorecido

**Favorecido** : 5866 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LONRJ / CPF : 00.662.315/0001-02  
**Endereço** : RUA DIAS VIEIRA, 132 **Bairro** : VILA SÔNIA  
**CEP** : 05624-060 **Cidade** : SÃO PAULO **UF** : SP  
**Banco** : BRASIL **Agência** : 6998 **Conta** : 40.992-8

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
EDIÇÃO GRÁFICA (DIAGRAMAÇÃO) DE 3 (TRÊS) EDIÇÕES DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE, NO FORMATO A4 - 28 CM X 21 CM - 4 CORES, 100 PÁGINAS, SENDO: A) 1º QUADRIMESTRE DE 2023 (JAN/FEV/MAR/ABRIL); B) 2º QUADRIMESTRE DE 2023 (MAI/JUN/JUL/AGO.); C) 3º QUADRIMESTRE DE 2023(SET/OUT/NOV/DEZ). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11853.	1	4.500,00	4.500,00

## Valor por Extenso

Quatro Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.600,00	0,00	4.500,00	2.100,00

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2023

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 03/01/2023  
17:09:27

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 03/01/2023 17:44:34

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 04/01/2023  
10:09:11

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11852

**Objeto:** Contratação de empresa para a diagramação do jornal CRCNews

**Fornecedor:** PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

**Valor:** R\$ 3,570.00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses: 1º bimestre de 2023 (Jan/Fev); 2º bimestre de 2023 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2023; (Mai/Jun); 4º bimestre de 2023 (Jul/Ago); 5º bimestre de 2023 (Set/Out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.01.01.007

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

**Responsável pela condução do processo:** WATSON BONIFACIO DA SILVA

**Data:** 22/12/2022

**Responsável pelo Parecer**  
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 22/12/2022 15:42:01

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA  
CPF/CNPJ: 00.662.315/0001-02  
Contato: Celso Kishimoto  
Telefone: (11) 3721-0700  
E-mail: celso@phabrica.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses: 1º bimestre de 2023 (Jan/Fev); 2º bimestre de 2023 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2023; (Mai/Jun); 4º bimestre de 2023 (Jul/Ago); 5º bimestre de 2023 (Set/Out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 3.570,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 22/12/2022  
17:12:52

## PORTARIA CRCMG N.º 0180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e diagramação de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes Correa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E

PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 22/12/2022 17:42:35 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente

**PORTARIA CRCMG N.º 0180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e diagramação de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes Correa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E

PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 22/12/2022 17:42:35 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente

## CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Dias Vieira 132, Vila Sonia, Cep: 05632-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.315/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Celso Kishimoto, CPF nº [REDACTED], de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas na proposta apresentada e neste contrato.

1.2. Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Promover alterações parciais ou integrais na diagramação e na editoração eletrônica, sempre que solicitadas pelo CRCMG, sem ônus, desde que tal solicitação seja feita por escrito e enviada por meio eletrônico. As alterações citadas devem ser realizadas no prazo de até 3 (três) horas a partir do pedido.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.4. Entregar os serviços objeto desse contrato, obedecendo aos prazos estipulados na cláusula sexta deste instrumento.

2.5. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício

ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste instrumento.

2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para o CRCMG.

2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

2.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

- 3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. O custo total referente aos serviços de diagramação das 6 (seis) edições do Jornal CRC News: 1º bimestre de 2023 (jan/fev); 2º bimestre de 2023 (mar/abr); 3º bimestre de 2023 (mai/jun); 4º bimestre de 2023 (jul/ago); 5º bimestre de 2023 (set/out); 6º bimestre de 2023 (Nov/Dez), é de **R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)**, que corresponde ao custo unitário de **R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)** por cada edição contendo 20 (vinte) páginas.

4.1.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de **R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/20 (um vinte avos) do custo de cada edição, previsto no item 4.1.

4.2. O custo total referente aos serviços de diagramação das 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade: 1º quadrimestre de 2023 (jan/fev/mar/abr); 2º quadrimestre de 2023 (mai/jun/jul/ago) e o 3º quadrimestre de 2023 (set/out/nov/dez), é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao custo unitário de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por cada edição, contendo 100 (cem) páginas.

4.2.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/100 (um cem avos) do custo de cada edição, previsto no item 4.2.

4.3. Os valores estipulados acima são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer obedecendo aos seguintes prazos:

### **I - Do Jornal CRCNews**

- a) o primeiro PDF do Jornal CRC News completo, diagramado, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 4 (quatro) dias corridos, após o envio do material (textos e fotos) pelo CRCMG.
- b) caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.
- c) após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final em alta resolução nos formatos solicitados, com resolução adequada para ser colocado no portal do Conselho.

### **II – Da Revista Mineira de Contabilidade**

- a) o primeiro PDF da Revista Mineira de Contabilidade completa, diagramada, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, após a liberação do material (textos e fotos) pelo CRCMG;
- b) caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.
- c) após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final para o CRCMG. Cada edição da Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25/01/2023 e término em 24/01/2024, e será regido pela Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado pela Assessora de Comunicação do CRCMG.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**9.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**9.1.3. Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra incompatíveis com o serviço contrato.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que o CRCMG é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 11.7, é vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem a autorização prévia por escrito da CRCMG, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CRCMG, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CRCMG em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados,

buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos;

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal;

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCMG, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCMG será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15 - A CONTRATADA cooperará com o CRCMG no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

12.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

13.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

13.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 23/12/2022 15:11:39 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente

Assinado digitalmente por:  
CELSO KISH MOTO  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 23/12/2022 12:25:03 -03:00



PHABRICA DE PRODUCÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE  
LTDA

Celso Kishimoto  
Representante Legal

#### Testemunhas:

1ª Assinado digitalmente por:  
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla  
Data: 23/12/2022 14:09:50 -03:00



2ª Assinado digitalmente por:  
ANDREZA MAIA BITARAES  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 23/12/2022 13:31:11 -03:00



Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:  
JULIANE GARCIA DE ABREU  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 23/12/2022 14:18:01 -03:00





AO

CRC MG

A/C Sr. Watson Bonifácio Silva

REF: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL CRC NEWS

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

### ITEM I - DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL CRC NEWS

Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses.

**Número de edições: 6 (seis)**

1º bimestre de 2023 (Jan/Fev)

2º bimestre de 2023 (Mar/Abr);

3º bimestre de 2023 (Mai/Jun);

4º bimestre de 2023 (Jul/Ago)

5º bimestre de 2023 (Set/Out);

6º bimestre de 2023 (Nov/Dez).

**Informações importantes:**

Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; escaneamento, tratamento e posicionamento de fotos e imagens; produção de ilustrações, gráficos, artes e vinhetas; inserção de fotos de banco de imagens; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Arquivos em PDF para aprovação, revisão, emendas e todas as correções solicitadas. Print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. O arquivo final deverá ser entregue em PDF, ao CRCMG, com resolução adequada para ser colocado no portal do Conselho e sistema próprio de leitura online.

A quantidade total de páginas do jornal poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para o Jornal CRC News o valor unitário da página corresponderá a 1/20 (um, vinte avos).

Os textos revisados e as fotos internas serão fornecidos pelo CRCMG.



Fábrica

R. Dias Vieira, 132

www.phabrica.com.br

VALOR POR EDIÇÃO DO JORNAL CRC NEWS	R\$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL DO ITEM I - 6 (SEIS) EDIÇÕES DO JORNAL CRC NEWS	R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Att,

CELSO  
KISHIMOTO

Assinado de forma digital por CELSO KISHIMOTO

Dados: 2022.12.20 11:07:14 -03'00'

Celso Kishimoto

00.662.315/0001-02

FABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Rua Dias Vieira, 132  
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090  
SÃO PAULO - SP



Phábrica

R. Dias Viera, 132

www.phabrica.com.br

AO

CRC MG

A/C Sr. Watson Bonifácio da Silva

REF: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

ITEM II - DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	
<p>Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses.</p> <p>Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas.</p> <p><b>Número de edições: 3 (três)</b></p> <p>a) o 1º quadrimestre de 2023 (Jan./Fev./Mar./Abril);</p> <p>b) o 2º quadrimestre de 2023 (Mai./Jun./Jul./Ago.);</p> <p>c) o 3º quadrimestre de 2023 (Set./Out./Nov./Dez.);</p> <p><b>Informações importantes:</b></p> <p>Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.</p> <p>A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.</p> <p>valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção</p>	
<b>VALOR POR EDIÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE</b>	R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
<b>VALOR TOTAL DO ITEM II - 3 (TRÊS) EDIÇÕES DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE</b>	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)



Phábrica

R. Dias Vieira, 132

www.phabrica.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Att,

CELSO  
KISHIMOTO

Assinado de forma  
digital por CELSO  
KISHIMOTO

Dados: 2022.12.20  
11:06:11 -03'00'

Celso Kishimoto

00.662.315/0001-02

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE  
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Rua Dias Vieira, 132  
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090  
SÃO PAULO - SP

## EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento, Nº Processo: 1452411/2022, Concedente: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74 Convenientes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IF Fluminense, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.511/0001-07 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - PRÓ-IF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.579/0001-3. Objeto: concessão de patrocínio ao projeto intitulado "NOVO HORIZONTES: ações de assistência técnica habitacional de interesse social" que consiste na construção de instrumentos de divulgação e capacitação acerca da assistência técnica para habitação de interesse social (ATHIS) e do direito à moradia digna e à cidade e sua aplicação fora dos grandes centros urbanos, no interior do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Formulário de Solicitação de Patrocínio de fls. 53-78 do processo administrativo nº 1452411/2022, parte integrante deste termo de fomento, independente de transcrição. E qualquer outra que conste do formulário de inscrição acostado aos autos do processo administrativo nº 1452411/2022; Valor Total: R\$49.998,14 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e catorze centavos). Valor de Contrapartida: R\$ 0,00; Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Data de Assinatura: 22/12/2022, Signatários: Concedente: PABLO CESAR BENETTI CAU/RJ nº A1446-0 e CPF nº 717.947.947.00, Convenientes: JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO, CPF nº 002.294.577-62 e ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM, CPF 322.317.417-68.

## EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento, Nº Processo: 1453479/2022, Concedente: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74 Convenientes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IF Fluminense, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.511/0001-07 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - PRÓ-IF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.579/0001-3. Objeto: concessão de patrocínio ao projeto intitulado "ATHIS DE TODOS: Propagação do direito à moradia digna e adequada" que consiste em construir instrumentos de divulgação e capacitação acerca da assistência técnica para habitação de interesse social (ATHIS) e do direito à moradia digna e à cidade, e aplicá-los fora dos grandes centros, no interior do estado do Rio de Janeiro. O déficit habitacional, a ausência de uma secretaria de habitação nos municípios, e o aumento da população em situação de rua e desempregada, exige que a sociedade civil possa atuar efetivamente com o poder público para construção de instrumentos efetivos de resolução do acesso à moradia digna e adequada, de acordo com o Formulário de Solicitação de Patrocínio de fls. 53-78 do processo administrativo nº 1453479/2022, parte integrante deste termo de fomento, independente de transcrição. E qualquer outra que conste do formulário de inscrição acostado aos autos do processo administrativo nº 1453479/2022; Valor Total: R\$49.663,76 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Valor de Contrapartida: R\$ 0,00; Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Data de Assinatura: 22/12/2022, Signatários: Concedente: PABLO CESAR BENETTI CAU/RJ nº A1446-0 e CPF nº 717.947.947.00, Convenientes: JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO, CPF nº 002.294.577-62 e ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM, CPF 322.317.417-68.

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Pregão Eletrônico N. 003/2022. Extrato do Contrato N. 05.12.01/2022. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara. Contratado: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 00.466.084/0001-53. Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas seccionais. Fundamento legal: Lei N. - 8.666/93 e 10.520/02; Decreto 10.024/2019. Vigência: 14/12/2022 - 14/12/2023. Valor Global: R\$ 17.876,05 (dezesete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Dotação orçamentária: 3.1.20.02.00 MATERIAIS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, representada pelo Sr. Alberto Magno de Brito Ramos.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Pregão Eletrônico N. 003/2022. Extrato do Contrato N. 05.12.03/2022. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara. Contratado: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 00.466.084/0001-53. Objeto: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas seccionais. Fundamento legal: Lei N. - 8.666/93 e 10.520/02; Decreto 10.024/2019. Vigência: 14/12/2022 - 14/12/2023. Valor Global: R\$ 50.205,95 (cinquenta mil duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Dotação orçamentária: 3.1.20.01.00 MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, representada pelo Sr. Alberto Magno de Brito Ramos.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratado: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade. Valor total: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). Assinatura: 23/12/2022. Vigência: 25/01/2023 a 24/01/2024. Dispensa de Licitação nº 11852-11853.

AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 06/2022 e à norma do § 4º, do art. 10, da Lei nº 12.232/2010, torna pública a relação dos nomes dos inscritos, no referido chamamento público, interessados em compor a subcomissão técnica que fará a análise e o julgamento das propostas técnicas das licitantes que participaram da Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais regularmente inscritos, sendo 2 (dois) com vínculo com o CRCMG e 1 (um) sem vínculo com o CRCMG, de acordo com a seguinte relação: Profissionais que mantêm vínculo com o CRCMG: Deborah Arduini Fernandes Correa; Jose Thiago Ramos Ferreira e Ketley Costa Silva Brito. Profissionais que não mantêm vínculo com o CRCMG: Luiz Henrique de Freitas Batista; Guilherme Gilliard Mendes da Cruz e Thiago Ferreira Caetano. A sessão pública de sorteio será realizada às 9h30min, no dia 13/01/2023, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG. A impugnação fundamentada dos inscritos poderá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2023.  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/000141. OBJETO: Credenciamento de pessoa física para ministrar cursos. CONTRATADO: ARMANDO ALVES LAVOURAS JUNIOR. CPF: 053.596.957-06. VALOR: Conforme disposto na Resolução CRCRJ nº 595/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DO CONTRATO: 19/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 2022/037218 - Pregão Eletrônico - Objeto: Locação de 2 (dois) veículos, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. A empresa Tagg Services LTDA; CNPJ: 17.695.642/0001-55, foi declarada a vencedora. Valor: R\$ 87.048,72. Base Legal: Art. 21, XII do Decreto 3555/2000.

Rio de Janeiro - RJ, 3 de janeiro de 2023.  
JOÃO EDUARDO LEAL CORREA  
Presidente  
Em Exercício

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 134/2022  
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LAVA CAR E ESTACIONAMENTO SILVA LTDA, CNPJ 48.301.062/0001-60. Objeto: Lavação automotiva completa sob demanda de veículos lotados em Balneário Camboriú. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 22/12/2022 a 22/12/2023. Valor Total R\$ 2.160,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.061. Data da Assinatura: 22/12/2022.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2022  
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LAVA CAR E ESTACIONAMENTO LTDA, CNPJ 48.301.062/0001-60. Objeto: Lavação veicular. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ R\$ 2.160,00.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.637/2022  
O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições regimentais, torna inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, Inc. II e § 1º combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Objeto: Inscrição/Participação de gestores/servidores em Curso/Evento Aberto de Capacitação/Treinamento: Gestão de Comunicação Digital & Sociais na Administração Pública. Contratada: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.003.671/0001-53. Valor: R\$ 1.890,00. Ratificação: Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente; Data da Ratificação: 04/11/2022. Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2022. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente do CRECI/CE.

Fortaleza - CE, 2 de janeiro de 2023.  
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.637/2022  
O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições regimentais, torna inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 01 página na Revista COFECI para a inserção de notícias de cunho jornalístico com o objetivo de fazer divulgação do aniversário de 60 anos da regulamentação da profissão de corretor de imóveis e as ações do CRECI/CE nesse período. Contratada: IONI DA COSTA OLIVEIRA (CPS COMUNICAÇÃO VISUAL). CNPJ: 13.971.127/0001-08. Valor: R\$ 2.500,00. Ratificação: Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente; Data da Ratificação: 28/09/2022. Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2022. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente do CRECI/CE.

Fortaleza - CE, 2 de janeiro de 2023.  
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

## EDITAL Nº 1/2022

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA COTA RACIAL - RETIFICADO  
O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI/SP, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, RETIFICA o Edital de Convocação para a Avaliação Presencial da Cota Racial, por erro material na listagem de convocados e CONVOCA os candidatos habilitados na Prova objetiva, em conformidade com o Capítulo 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 01/2022, para a etapa da Avaliação Presencial de Cota Racial conforme estabelecido no Capítulo 6 do Edital de Abertura, a realizar-se de acordo com as seguintes instruções:

1. A lista de resultado dos candidatos habilitados e convocados está constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, Código do Emprego e nomenclatura do Emprego e data da avaliação presencial da cota racial: 38300992; ALESSANDRA DE LIMA ARAÚJO; 22/11/1980; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300766; ALISSON EUGENIO DA SILVA; 09/07/1983; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301582; ALLAN GALDINO THEODORO DE SOUZA E SILVA; 29/07/2002; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300990; BRUNO QUIRINO FERREIRA; 19/08/1996; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301245; DIMITRI VITAL SANTANA CHAVES; 05/05/2004; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300985; DJALMA SANTOS FAGUNDES; 19/09/1970; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300784; ELOISE HELENA NASCIMENTO DA SILVA; 14/08/2003; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300901; FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS; 18/07/1986; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300578; GABRIELA VASCONCELLOS CARDOSO; 08/05/1994; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300217; GUSTAVO DAMASCENO DOS SANTOS; 01/12/2004; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300136; IGOR RAFAEL AUGUSTO; 05/09/1987; 302 - ESPEC. SERVIÇOS JURÍDICOS; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301729; JESSICA DA SILVA LIMA; 24/01/1993; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300953; JÉSSICA FERREIRA DA PURIFICAÇÃO; 22/07/1994; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300260; LUANA DAMASCENO DOS SANTOS; 15/06/2002; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301535; LUCAS DE ANDRADE SILVA; 30/05/1993; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38300087; LUIS FELIPE DE ALMEIDA SALES; 25/04/1994; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301016; MARCELO DE CARVALHO SABINO; 23/06/1984; 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301327; MURILLO MIGUEL DOS SANTOS ROSA; 16/06/1999; 302 - ESPEC. SERVIÇOS JURÍDICOS; 05/01/2023; 12:00; 12:30; 38301726; PAULO VITOR DE OLIVEIRA;

